



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 131/2024

Sete Lagoas, 13 de agosto de 2024.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: José Ildeu dos Santos		CPF/CNPJ: 201.791.386-34
Endereço: Av. Rio São Francisco, nº 25.		Bairro: Centro
Município: Martinho Campos	UF: MG	CEP: 35606-000
Telefone: <a href="tel:(37)999574874">(37) 99957 4874</a>		
- 99145 4444		E-mail: lucas@canastrambiental.com.br; alexandre@canastrambiental.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Silva Lopes Transportes Carvoejamento e Comercio de Madeiras LTDA		CPF/CNPJ: 16.480.921/0001-39
Endereço: Fazenda Santa Quitéria		Bairro: Zona rural
Município: Morada Nova de Minas	UF: MG	CEP: 35628-000
Telefone: <a href="tel:(37)999574874">(37) 99957 4874</a>		E-mail: lucas@canastrambiental.com.br; alexandre@canastrambiental.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Fazenda Capão	Área Total (ha): 542,4593
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): (Matrícula 8.387).	Município/UF: Morada Nova de Minas

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143500-B029.51A5.6C52.435A.B04C.96E8.3CF8.88AF

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	116,2569	Hectares.

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	116,2569	Hectares	434220	7938664
---	----------	----------	--------	---------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	116,2569

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Campo sujo		116,2569

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Lenha	544,6742	m3
Madeira de Floresta Nativa	Madeira	118,8428	m3

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29/04/2021.

Publicação da intervenção no Diário Executivo: 30/04/2021

Data do controle processual prévia: 18/05/2021.

Solicitações de informações complementares: 05/08/2021

Ofício de Prorrogação de prazo: 08/09/2021

Prorrogação de prazo para atender as IC: 09/09/2021

Atendimento a solicitação de IC: 27/10/2021

Apresentação de novo requerimento para intervenção ambiental: 24/11/2021

Data da vistoria: 16/11/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 13/08/2024

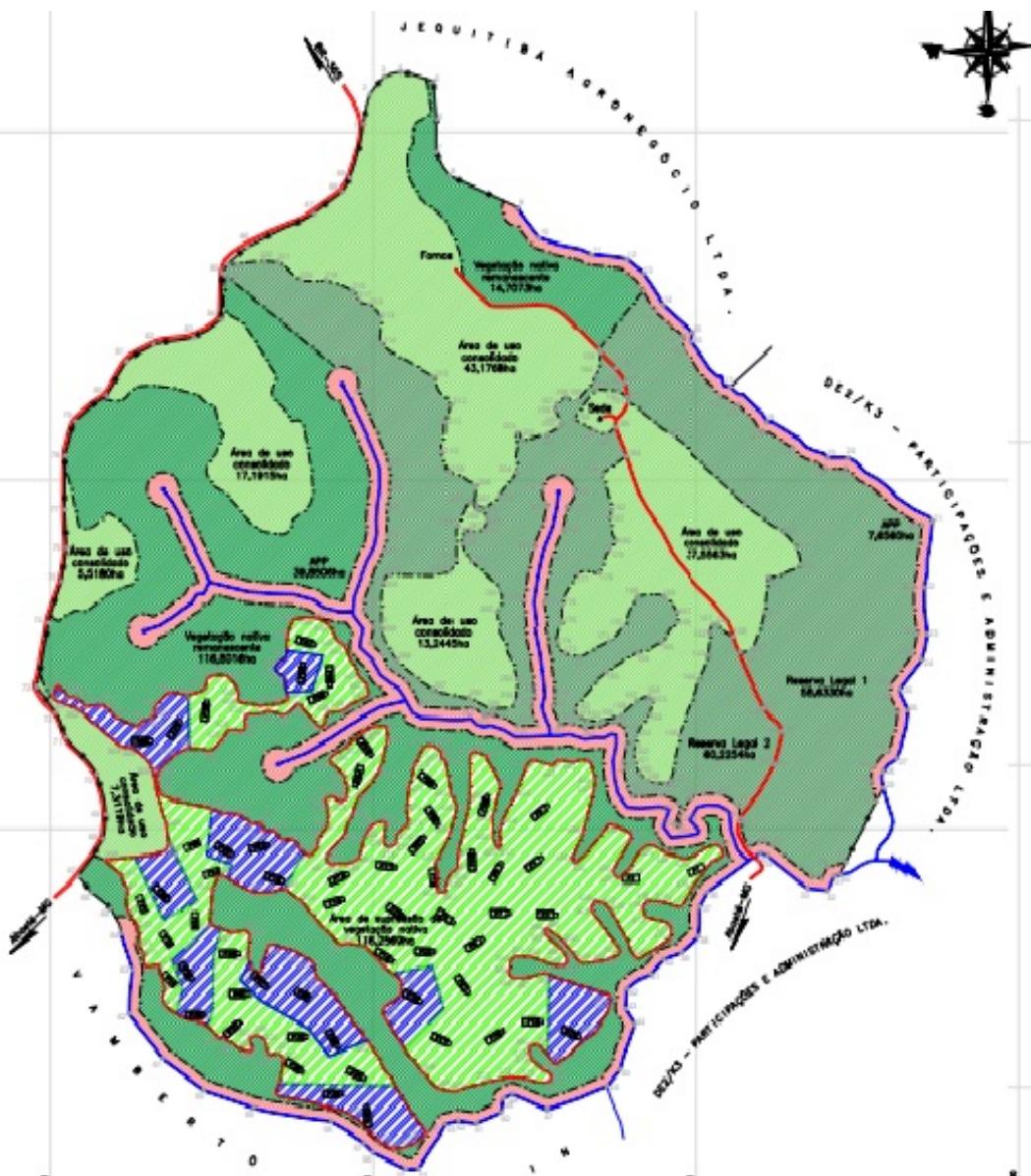


Imagen 1) Planta topográfica da Fazenda Capão, com os extratos para supressão, com baixo e médio rendimento lenhoso.

Gleba da RL e áreas de APP.



## 2.OBJETIVO

Supressão de remanescentes florestais associada ao Bioma Cerrado, fitofisionomia de campo sujo, solicitação de 116,25,69 há, na Fazenda Capão, propriedade rural, visando assim, a obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA. Para a implantação da Silvicultura (Plantio de Eucalipto), se faz necessária a supressão de vegetação. O projeto visa contribuir para tomadas de decisões com informações qualitativas e quantitativas dos recursos florestais existente na área a ser alterada, para a retirada destes recursos florestais passíveis e alteração do uso do solo.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A cobertura do município predominante é a fisionomia de Cerrado. Bioma Cerrado. A propriedade onde está prevista a supressão vegetal é denominada como Fazenda Capão. A mesma conta com área total de 542,4593 há, sendo a área alvo deste estudo de 116,25,69 há, e consequentemente de intervenção ambiental, estando situada na área rural do município de Morada Nova de Minas./MG.

### 3.2 Reserva Legal

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143500-B029.51A5.6C52.435A.B04C.96E8.3CF8.88AF
- Área total: 542,45,83 ha.
- Área de reserva legal: 120,54,19 ha.
- Área de preservação permanente: 45,6318 ha.
- Área de uso antrópico consolidado: 121,6203 ha.

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 117,2302 ha
- ( ) A área está em recuperação: xxxxx ha
- ( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

#### - Formalização da reserva legal:

- ( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( X ) Aprovada e não averbada

#### - Número do documento:

Registro de imóveis 01 -2060 Livro 2C. Fls. [460/03 -8386](#) livro 2RG. A área de reserva legal deverá ser complementada. Há 80,50 ha registrada em cartório e 36,7302 há está no CAR e não averbada em cartório de imóveis.

#### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( X ) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

#### - Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Dois fragmentos.

#### - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas

durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A reserva legal possui o mínimo exigido por Lei e não há utilização de áreas de APP no cômputo da Reserva Legal.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, exceto o acréscimo de área que está no CAR e deverá ser homologada e registrado em cartório.

A área requerida para intervenção ambiental não faz parte da área registrada como reserva legal, nem área de preservação permanente do imóvel. São áreas que se encontram separadas e distintas.

Conforme presente na matrícula nº 8.387, observou-se a averbação de uma área total de 80,50 ha correspondendo a preservação de floresta. Porém após a solicitação da apresentação do documento com a finalidade de confirmar a localização das áreas, informou-se que o termo não foi encontrado em cartório nem mesmo na unidade do IEF.

Em análise histórica com imagens de satélites, observou-se que as áreas estão preservadas mesmo antes de 2008. Entende-se que pode se tratar das áreas de reserva legal averbadas em cartório considerando 80,50 ha.

Considerando a análise realizada, e tendo em vista que o termo de preservação não foi encontrado em cartório nem mesmo na unidade do IEF, entende-se que o melhor caminho a confirmar e visar a preservação é realizar nova averbação considerando os 80,50 ha averbados anteriormente conforme presente na certidão de matrícula e ainda 36,7302 ha declarados no CAR. Para tal, foi devidamente preenchido o termo de responsabilidade processo nº 2100.01.0025997/2021-82, visando a assinatura do proprietário Silva Lopes Transportes Carvojoamento e Comercio de Madeiras LTDA, CNPJ 16.480.921/0001-39 (documento 94640713).

Quanto as áreas de preservação permanente presentes no imóvel, foi declarado uma área total de 45,6318 ha e conforme averiguado em vistoria estão devidamente preservadas.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Após análise da documentação apresentada e vistoria no local da intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do que se pede. Foi solicitada intervenção em uma área total de 116,2569 hectares, na Fazenda Capão, requerida para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo para fins de implantação de silvicultura (plantio de eucalipto).

A área requerida é caracterizada como fisionomia de Campo sujo/Cerrado sensu stricto, havendo predominância de vegetação de porte herbáceo, arbustos, e pouca vegetação arbórea e arbustiva, geralmente composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

O Plano de Utilização Pretendida-PUP apresentado traz as informações acerca do inventário florestal realizado na área requerida, uma vez que a modalidade de intervenção é através de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Foram levantadas no inventário florestal por amostragem composto pelo remanescente nativo do Campo Sujo e Cerrado Sensu Stricto, dentro da área de supressão vegetal da Fazenda Capão, foram encontradas nas unidades amostrais (5,9 ha) do Inventário Florestal realizado na área de intervenção ambiental da Fazenda Capão foram catalogadas 742 árvores, que contabilizam 959 fustes, distribuídas entre 26 famílias, 34 gêneros e 38 espécies, além de indivíduos mortos. A espécie com maior representatividade numérica foi Vochysia thyrsoidea Pohl (Vochysiaceae, Gomeira) com 178 indivíduos arbóreos, o que representa 23,99% dos indivíduos catalogados.

As famílias que apresentaram maior riqueza em espécies foram: Fabaceae (5 espécies), Annonaceae (3 espécies), Malpighiaceae (3 espécies) e Vochysiaceae (3 espécies). Já as famílias que apresentaram maior riqueza florística foram: Vochysiaceae (191), Araliaceae (96), Rubiaceae (79), Fabaceae (75), Apocynaceae (75) e Sapotaceae (73), juntas elas concentram 79,39% dos indivíduos entre as famílias identificadas. A família Fabaceae foi a que deteve maior número de espécies, entretanto, a família Vochysiaceae foi a que deteve maior número de indivíduos. As árvores mortas foram representadas por 15 indivíduos (2,02%).

A área em estudo possui uma densidade de 125,763 indivíduos por hectare, o que totalizam 1,212 m<sup>2</sup>/ha de área basal (soma das áreas seccionais dos troncos de todas as árvores em um hectare, tomadas a 1,30 m

de altura). No que tange à importância ecológica, as espécies que mais se destacaram pelo maior Valor de Importância (VI%) foram Vochysia thyrsoides Pohl (20,65%), Palicourea rigida Kunth (12,35%), Schefflera macrocarpa (Cham. & Schlechl.) Frodin (10,89%) e Pouteria torta (Mart.) Radlk. (9,02%). As outras espécies apresentaram um padrão mais uniforme dos valores.

Os indivíduos mortos possuem 0,031 m<sup>2</sup>/ha de dominância, 2,55% do valor de Dominância Relativa e apresentaram um IVI de 2,87%. Sua ocorrência na população está correlacionada a fenômenos degradatórios naturais, principalmente queimadas. Foram encontradas 12 espécies com um indivíduo apenas, o que representa 31,58% das espécies catalogadas e 1,62% do total de indivíduos. Estas espécies, de acordo com MARTINS (1993), são consideradas raras na população florestal.

Na área alvo de supressão vegetal composta pelo remanescente campestre campo sujo, dentro da Fazenda Capão, foram encontradas apenas duas (2) espécies imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012, sendo elas:

1) 02Tabebuia aurea (Silva Manso) Benth. & Hook. f ex S. Moore) (Caraíba);

2) 01 Caryocar brasiliense Cambess. (Pequizeiro)

Os indivíduos foram georreferenciados e, conforme PUP apresentado, não serão suprimidos. Foi informado que serão protegidos em campo, no momento da supressão vegetal.

Não sendo registrada espécie ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) que revoga a Instrução Normativa nº 06/2008 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), na área alvo das unidades amostrais.

Para a comunidade como um todo, considerando o Inventário Florestal por amostragem realizado dentro da área passível de supressão vegetal na Fazenda Capão, em Morada Nova de Minas-MG, composta pela fitofisionomia natural Campo Cerrado Sujo, em seus dois estratos, se conclui que o total de lenha a ser produzido será de 663,5171 m<sup>3</sup>, 995,2756 st, 331,7586 mdc e o número total de indivíduos que poderá ser suprimido de 14.620. O resultado calculado para lenha de 544,6743 m<sup>3</sup> e de madeira de 118,8428 m<sup>3</sup>.

Conforme formulário de Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado, o material lenhoso oriundo da exploração será utilizado para : Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Analise de intervenção ambiental: [1401074311108](#) Valor: R\$ 950,50

Pagamento: 24/02/2021

Taxa florestal (lenha): [2901674298771](#) Valor: R\$ 3007,47 Pagamento:

24/02/2021

Taxa florestal (madeira) : [2901074299921](#) Valor: R\$ 4382,49 Pagamento:

24/02/2021



16 de nov. de 2021 16:48:55  
23K 433366 7939261  
Fazenda Capão



16 de nov. de 2021 17:08:44  
23K 433352 7938795  
Fazenda Capão

Foto 2) Foto da parcela. Na área requerida para IA.  
requerida para IA.

Foto 3) Foto da parcela. Na área

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As informações abaixo foram extraídas do sítio <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> em consulta realizada nesta data de hoje e as imagens da consulta estão inseridas no Anexo Fotográfico deste Parecer no item relativo a este tópico:

- Vulnerabilidade natural: Predominantemente Alta. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica.
- Vulnerabilidade do solo: Muito alta.
- Probabilidade de contaminação Ambiental do uso do solo: Baixa.
- Suscetibilidade à Degradação Estrutural do solo: Média.
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa. devido a capacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais.
- Vulnerabilidade do solo à erosão: Média.

- Vulnerabilidade a integridade da fauna: Alta e Baixa.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades naturais: Baixo
- Unidade de conservação: Não há restrição.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição.
- Área prioritária para conservação da biodiversidade: Não há restrição.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas:

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura: Silvicultura - 124,00 hectares.

Atividades licenciadas:

G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - 75.000 mdc/ano.

G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - 500 mdc/ano.

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura: Silvicultura - 116,2569 hectares.

- Classe do empreendimento: Classe 0

- Critério locacional: 1.

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Após a análise da documentação peticionada no SEI e vistoria no local da requerida intervenção ambiental entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. A vistoria foi realizada na data de 16/11/2021 acompanhada pelo proprietário Fernando Henrique dos Santos, CPF: 036.473.216-48.

Verificou-se que no imóvel atualmente existe apenas a silvicultura como atividade produtiva na propriedade, visto que a intenção do proprietário é aumentar a área de plantio de Eucalipto. A região ao entorno da propriedade presenta áreas com histórico de intervenção antrópica, com vistas ao agronegócio e silvicultura. Portanto a vegetação predominante na área do empreendimento consiste em fitofisionomia de Campo sujo e pequenas áreas de cerrado ralo, mas que constituem fragmentos florestais.

Foi requerida uma área de 116,2569 ha para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação das atividades de silvicultura. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade: Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

A área solicitada para supressão de vegetação nativa é uma área caracterizada por vegetação com fitofisionomia de Campo Sujo e Cerrado sensu stricto em menor intensidade, apresentando indivíduos com troncos tortuosos e muitas bifurcações. A área total de intervenção compreende fragmentos com vegetação mais rala e porte mais baixo com altura média variando em 2 metros e fragmentos com porte mais alto com estrato arbóreo variando de três a seis metros de altura, formação de sub-bosque com pequenos arbustos, fragmentos com presença de gramíneas do tipo capim-flexinha, capim-gordura e

capim nativo.

De acordo com o mapa do IBGE a área de intervenção encontra-se totalmente inserida no Bioma Cerrado, com fisionomias Campo Sujo e Cerrado Stricto.

Foram conferidas as informações dendrométricas como altura e CAP de alguns indivíduos isolados, escolhidos previamente e aleatoriamente, além de informações como a identificação florística, a localização geográfica e a identificação de cada indivíduo de acordo com a planilha com os dados de campo apresentados pela consultoria responsável pelo levantamento. Dessa forma, foi possível constatar que os dados do estudo estavam de acordo com os dados de campo.

O imóvel apresenta relevo Plano ou Suave Ondulado em toda a área do imóvel. O tipo de solo predominante é cambissolos Háplicos tbDistróficos (CXbd) com textura argilosa cascalhenta. Apesar da predominância dos Cambissolos, os solos variam de um local para outro devido à heterogeneidade do material de origem e das diferentes formas de relevo. Assim, podem ser encontrada na área da Fazenda Capão variações quanto a tipologia, profundidade, textura e até mesmo coloração.

A propriedade em questão pertence à Bacia do Rio São Francisco, SF4 - Sub-bacia do Rio Indaiá, servida por um leito superficial d'água sem denominação. O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Cerrado, conforme demarcação do IBGE. A propriedade está coberta por vegetação nativa, florestas plantadas e com tipologia florestal de Campo Sujo, parte da qual é objeto deste requerimento (116,2569 há) e uma remanescente de vegetação nativa de 252,1676 há e área de 120,5419 há, sem uso econômico que compreende a área de Reserva Legal. Há também uma área (00,86,11 há) ocupada por estradas. E a área de APP 47,50,66 há de acordo com a planta topográfica georreferenciada.

A área da Reserva Legal, bem como seus limites, estão de acordo com o PUP apresentado e o CAR da propriedade. Dessa forma as disposições da gleba de Reserva legal, parte já averbada com 80,50 há, sendo necessário averbação da área complementar solicitada e proposta no requerimento de intervenção ambiental. Atenderá à legislação ambiental e proporcionará melhor qualidade ambiental para o local e o entorno. Proporcionam uma conexão entre a reserva legal e as áreas de preservação permanente, favorecendo o fluxo gênico e servindo como corredor para a fauna silvestre. No imóvel não foi constatado áreas subutilizadas e áreas de uso restrito.

Foram observadas espécies vegetais como:

*Vochysia thyrsoidea* (Gomeira), *Schefflera macrocarpa* (Mandioqueiro), *Palicourea rigida* (Bate-caixa), *Pouteria torta* (Abiu-do-cerrado), *Himatanthus obovatus* (Leiteiro-do-cerrado), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Miconia albicans* (Canela-de-velho), *Hancornia speciosa* (Mangabeira), *Byrsonima coccophylla* (Murici-rosa), *Bowdichia virgiliooides* (Sucupira-preta), *Antonia ovata* (Quina), *Eriotheca pubescens* (Paineira-do-cerrado), *Qualea grandiflora* (Pau-terra-grande), *Styrax camporum* (Benjoeiro), *Qualea parviflora* (Pau-terrinha), *Eugenia dysenterica* (Cagaitera), *Roupala montana* (Carne-de-vaca), e *Byrsonima pachyphylla*(Murici)



Foto 4) APP córrego próximo a RL.



Foto 5) Reserva Legal - Fazenda Capão. Morada N. de Minas.

Foto 6) Reserva Legal - Fazenda

Capão. Morada N. de Minas.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: classificada como plano ou suave ondulado, caracterizado por terreno com topografia horizontal, onde os desnívelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados constituídos por conjunto de colinas ou outeiros com declive suave. Incorrendo em pouca propensão a processos erosivos já que o solo, de uma forma geral, encontra-se recoberto pela vegetação natural, inibindo os agentes causadores de erosão. Declividade média tanto da área total do imóvel como da área objeto de requerimento de supressão.

- Solo: Conforme o IDE-SISEMA, os solos de maior relevância no Município de Morada Nova de Minas são os Cambissolos, Neossolos e Latossolos. Sendo que a área em análise está inserida na região de Cambissolos Háplicos tb Distróficos (CXbd) com textura argilosa cascalhenta. Os cambissolos compreendem solos constituídos por material mineral, com horizonte B incipiente subjacente a qualquer tipo de horizonte superficial, desde que em qualquer dos casos não satisfaçam os requisitos estabelecidos para serem enquadrados nas classes Vertissolos, Chernossolos, Plintossolos e Organossolos. Têm sequência de horizontes A ou hístico, Bi, C, com ou sem R.

- Hidrografia: O projeto se encontra na bacia do Rio São Francisco. É um rio de grande importância econômica, social e cultural para os estados que atravessa. Com importante afluente do São Francisco pela margem esquerda o Rio Indaiá. Dentro da área da Fazenda Capão, existem linhas de drenagem que formam um corpo d'água que se estende pela propriedade. Foto 6. Acima.

4.3.2 Características biológicas: Conforme registro no IBGE o bioma Cerrado é o mais extenso em todo o estado de Minas Gerais, cuja vegetação dominante apresenta árvores com alturas variáveis, que se dispõe de forma espaçada de modo que as copas não se tocam e que podem alcançar até 8 metros, a vegetação arbórea e arbustiva geralmente é composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

- Vegetação: A fazenda Capão assim como o município de Morada Nova de Minas/MG se encontra inserida nos domínios do bioma Cerrado, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2004) e classificação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).

Área com fitofisionomia de Cerrado Sensu Stricto, encontra-se presente a vegetação de campo a cerrado, sendo que a propriedade possui vegetação com as seguintes características: árvores de pequeno e médio porte de tronco tortuoso, com casca espessa e folhas coriáceas, mais ou menos distantesumas das outras, onde a vegetação campestre apresenta poucas árvores e arbustos bastante espaçados entre si, e com um estrato herbáceo contínuo, com muitas espécies de subarbustos e ervas. Ocorre na área de intervenção ambiental dentro da Fazenda Capão, a fitofisionomias nativa campestre do Bioma Cerrado, denominado Campo Sujo Não correrá supressão de árvores protegidas por lei nem imunes de corte, como também frutíferas. A maioria dos indivíduos arbóreos apresentam pequeno porte, com alturas inferiores a 4 m, padrão comum na fitofisionomia em questão.

Espécies vegetais predominantes estão citadas no final do item 4.3.

- Fauna: O estudo apresentado traz informações secundárias qualitativas acerca da avifauna, herpetofauna, mamíferos e insetos (página 46 do PUP . Documento 28700205).

De acordo com consulta no IDE-SISEMA -MG à integridade da fauna é classificada como “Baixa”. Tal indicador é calculado a partir do grau de endemismo das espécies, espécies ameaçadas e riqueza total de espécies, em que cada indicador foi dividido e ponderado para os seguintes grupos: mastofauna, ictiofauna, avifauna, herpetofauna e invertebrados.

Cabe destacar que durante a vistoria não foi possível visualizar espécies ameaçadas, como também não foi

visualizado nenhum mamífero da fauna silvestre, e sim apenas alguns insetos voadores e aves como a seriema, a maritaca, o tico-tico, tucanos.

## 5.ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de propriedade composta com florestas plantadas(Eucalipto) e remanescente de vegetação nativa, e estrada interna. A reserva legal se encontra preservada, verificada in loco, registrada no CAR, porém com parte da área, ainda não homologado pelo órgão ambiental e registrada em cartório de registro de imóveis.

A propriedade possui áreas de preservação permanente em seu interior, que se encontram preservadas, e atendem a Lei 20.922 de 16 de Outubro de 2013, em seu art. 8º. Seção I. Das Áreas de Preservação Permanente. Áreas de APP da referida propriedade tem 47,50,66 há de acordo com a planta topográfica georreferenciada, onde foram constatadas em vistoria in loco a veracidade da preservação. Sendo matas ciliares protegidas no curso d'água sem denominação, nas margens das grotas e nas áreas de drenagens e veredas.

A reserva legal constitui 22,22 % da propriedade atual, de acordo com os dados do CAR. Se encontra preservada, com área de vegetação nativa de Campo Sujo/cerrado *senso stricto*.

A intervenção ambiental solicitada ocorrerá em área comum dentro do bioma Cerrado, em sua maioria em Campo Sujo, com o objetivo de implantação de área de silvicultura. As árvores legalmente protegidas (pequi e Caraíba) que ocorrem na área serão preservadas. Não será suprimida nenhuma espécie ameaçada de extinção.

Conforme documentação apresentada e referenciando a vistoria realizada in loco, constatamos que não há área subutilizada. Nessa oportunidade foi percorrida grande parte da área proposta para intervenção realizando a analise ambiental do imóvel como um todo. Conferido o inventário florestal in loco, apresentado juntamente com o plano de utilização pretendida, as amostras de parcelas conferidas com a planilha de campo, os indivíduos demarcados com suas características e medidas levantadas.

Não houve restrição ambiental significativa no local, não foi encontrado indícios de presença de cavidades no local. A área não é prioritária para conservação (Biodiversitas), nem se encontra dentro de unidade de conservação, nem em áreas indígenas ou quilombolas.

A atividade de silvicultura a ser desenvolvida é dispensada de licenciamento, segundo a Deliberação Normativa COPAM 217 de 2017. O critério locacional é 1, tendo em vista a supressão de vegetação nativa.

Na análise dos critérios acima citados, na vistoria realizada, e consultas diversas, não foi encontrado nenhum impedimento legal ou ambiental para a autorização da supressão de vegetação nativa requerida no processo.

Produto/subproduto florestal/vegetal foram quitados as taxas florestais e de analise.

Assim sugerimos com as verificações de modo geral ao deferimento da área requerida para a intervenção ambiental requerida.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### Alterações Físico-Ambientais do Solo:

Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação para a implantação da plantação de eucalipto, poderão provocar o surgimento de processos erosivos e alterações no regime hídrico de forma local.

Esses processos serão mitigados através de uma sequência eficiente nas etapas do preparo do solo, para plantação e no período posterior ao corte. Além, se necessário será realizada a construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas do solo para áreas mais baixas. Ainda, se necessário, será implantado terraços, para que mitigar possíveis processos

erosivos.

### Alteração da Qualidade do Ar

As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

### Alteração da Qualidade da Água

As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente ao meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de cobertura vegetal que poderá reter sedimentos gerados no momento da abertura de estradas. Ressaltamos que a Fazenda Capão possui poucas linhas de drenagem, portanto tal impacto será mínimo.

### Geração de Ruídos

A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar da comunidade. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.

### Geração de Resíduos sólidos:

Outro fator que deve ser considerado é a disposição de resíduos sólidos a serem gerados. Os resíduos gerados na durante a execução das atividades, consistem principalmente em embalagens.

Os resíduos sólidos gerados serão identificados, caracterizados e classificados conforme a norma técnica ABNT – NBR 10.004. O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento será realizado em consonância com a Política Estadual de Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador (Lei Estadual nº 18.031/2002 e Decreto Estadual nº 45.181/2009).

#### 5.1.1 Supressão Vegetativa

##### 5.1.1.1 Flora:

A supressão vegetal não representa impacto ao meio ambiente apenas em virtude do corte de indivíduos arbóreos. As formações florestais identificadas na área prestam serviços ambientais importantes, tais como: fonte de alimentos e abrigo para fauna, proteção do solo, preservação da qualidade e disponibilidade das águas (favorecimento à infiltração e, portanto, à recarga de aquíferos) e amenização do microclima local. A supressão produz, desta forma, impactos indiretos sobre outros meios.

Este impacto foi considerado de qualidade negativa, ignição imediata, local, permanente, de efeito direto e irreversível.

A mitigação deste impacto pode ser realizada através de simples ações como:

- Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado;
- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais;

##### Redução da Área de Ocupação do Bioma Cerrado:

Para a instalação do empreendimento serão adotadas medidas e ações que gerarão a fragmentação, intervenção e/ou remoção parcial ou total da cobertura vegetal existente na Área Diretamente Afetada – ADA, que está inserida totalmente no Bioma Cerrado.

Com a supressão da vegetação para início das obras de instalação do plantio de eucalipto, haverá perda de espécies da flora local, ocasionando a redução na biodiversidade e alterando, de maneira não mitigável, as características da flora, sendo a revegetação de outras áreas uma forma de compensação possível para tal intervenção.

A redução da área de ocupação do bioma Cerrado é um impacto de qualidade negativa e de ignição imediata, mas que, por ser local pode ser considerado de baixa intensidade. Será permanente, de efeito direto e irreversível. O enriquecimento e a preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes no entorno do empreendimento compensam, em parte, este impacto.

Cabe ressaltar que o Bioma Cerrado é considerado um hotspot mundial, ou seja, é um ecossistema prioritário para a conservação devido ao endemismo elevado e grande grau de ameaça. Dessa forma, com a retirada desse fragmento de cerrado, diminui-se também a área de ocorrência desse bioma.

### **Alteraçāo na Composição, Diversidade e Abundāncia das Espéciess Vegetais**

Baseando-se nos inventários florísticos realizados na ADA do empreendimento é possível identificar e caracterizar a flora local, bem como estimar sua composição, riqueza e abundância.

As atividades de implantação e operação do empreendimento afetarão diretamente no comportamento das espécies vegetais ocorrentes no local, uma vez que responderão diferentemente aos efeitos da fragmentação de habitat. Algumas espécies vegetais respondem aos efeitos aumentando a sua abundância, enquanto outras têm suas populações reduzidas, contribuindo assim na composição e perda de diversidade genética.

Deve-se ainda considerar que espécies de distribuição não homogênea ou restrita podem vir a serem extintas localmente, se não, terão suas populações muito reduzidas e eliminadas, simplesmente por não fazerem parte da composição da biota das áreas que não serão desmatadas.

Os organismos vegetais existentes nas fitofisionomias ocorrentes na ADA carregam com si a base genética de uma determinada espécie, e esta base genética é tão variável quanto mais diversos forem os ambientes que estes indivíduos ocuparem e quanto mais complexa forem as relações genéticas entre os mesmos.

A supressão ou fragmentação da flora no empreendimento em estudo ocasionará a perda de exemplares que compõem diferentes espécies, e, portanto, a variabilidade genética destas espécies será, em diferentes escalas, influenciada. Para minimizar tais efeitos faz-se fundamental a preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes na Fazenda Capão, na forma de Reserva Legal e áreas de Preservação permanente. Trata-se de um impacto de qualidade negativa e de ignição a longo prazo e, por se tratar de uma área já antropizada pode ser considerado de baixa intensidade.

### **Perda de Habitat da Vegetação:**

Com a supressão da vegetação e operação do empreendimento, haverá uma redução da área disponível para colonização de espécies da flora, visto que as áreas nas quais serão implantado o plantio de eucalipto, objeto do empreendimento se tornarão um ambiente desfavorável para os propágulos vegetais. Além de fragmentar a área para a abertura das vias de acesso irá causar o decapamento do solo e, consequentemente a remoção de matéria orgânica.

Os indivíduos que possuem dispersão de sementes por anemocoria, por exemplo, poderão perder seus propágulos que atingirem esta área além de terem reduzida sua capacidade dispersiva para fragmentos mais distantes.

A supressão de habitats pode também aumentar a competição por recursos (alimentos, sítios de reprodução e abrigo) entre populações existentes na área gerando mais um efeito negativo sobre a mesma. Este impacto é de qualidade negativa e de ignição imediata, de média intensidade visto as características da ADA.

#### **5.1.1.2 Fauna:**

##### **Perda de habitat e alimento da fauna:**

Com a supressão vegetal espécies da fauna perderam seu habitat e seu alimento, esse fato resultará na diminuição da diversidade destas espécies neste local. Trata-se de um impacto de qualidade negativa, de ignição imediata e baixa intensidade se considerarmos a antropização da área, a quantidade e qualidade da fauna local, os fragmentos vegetais remanescentes.

#### Afugentamento da fauna:

Este impacto ocorrerá em especial durante a fase de implantação do empreendimento, com a geração de ruídos oriundos de máquinas, equipamentos e veículos. Além de afugentar o ruído poderá causar stress nos animais, prejudicando entre outras coisas, seu sucesso reprodutivo. Este é um impacto de caráter negativo, de incidência direta, de abrangência local e irreversível.

#### Competição intraespecífica e interespecífica:

A perda de habitat acarretará no deslocamento das espécies presentes na área suprimida para áreas adjacentes. Esse fato resultará na competição intraespecífica (entre indivíduos de uma mesma espécie) e interespecífica, (indivíduos de espécies diferentes) em ambientes adjacentes. Trata-se de um impacto negativo, de baixa intensidade, que terá maior incidência na área de influência direta, podendo atingir também a área de influência indireta.

#### Aumento do índice de atropelamentos de animais:

O possível aumento do índice de atropelamentos de animais nas estradas e vias de acesso ao empreendimento se dará pelo aumento do fluxo de veículos circulantes nestas áreas.

O impacto do aumento do índice de atropelamentos de animais na estrada de acesso e aceiros pode ser avaliado como de ocorrência potencial, de natureza negativa, afetando a fauna local com a perda de indivíduos por atropelamentos. A duração é temporária, de incidência direta e ocorrência de curto prazo. A abrangência é local, afetando de forma mais significativa a fauna que vive e/ou transita nas áreas de mata próximas às vias.

Como medida mitigatória o empreendimento contará com redutores de velocidades, placas educativas e de avisos em áreas onde há a provável passagem de animais silvestres (como locais próximos aos fragmentos de mata).

#### Encontro com serpentes:

Durante as fases de implantação e operação do empreendimento, encontros ocasionais de serpentes por moradores e operários da área serão inevitáveis. Estes encontros podem ocasionar acidentes ofídicos, mas normalmente, culminam com a morte do animal encontrado.

Este impacto é negativo, direto, abrangência pontual, tendência a diminuir tão logo a ocupação force a dispersão das espécies para áreas remanescentes e/ou reduza os estoques populacionais na área. O impacto pode ser considerado de baixa intensidade e reversível através de um trabalho de orientação e educação ambiental. Este impacto pode ser considerado de significância marginal.

## **6.CONTRROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa em área total de 116,2569 ha para atividade de silvicultura. O bioma é o cerrado, com fitofisionomia de campo sujo, conforme informa o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Morada Nova de Minas e da atividade que não está sujeita ao licenciamento

ambiental, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção pertence a terceiros, tendo sido firmado contrato de arrendamento entre as partes, conforme se vê do ID nº. 28700199 e 28700200.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, nos termos do que exige a Lei nº. 22.796, de 2017.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal nº. 15.971, de 2006, conforme ID nº. 28778732 .

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o gestor do processo informa que o imóvel possui área de reserva legal conservada e área de preservação permanente preservada.

A área e a vegetação nas quais se requer a intervenção não são especiais, conforme análise técnica realizada pelo gestor do processo.

Assim sendo, do requerido, o gestor do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pelo requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal e

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei nº. 20922, de 2013, em seu art. 78.

## 7.CONCLUSÃO

Considerando a ausência dos recursos hídricos próximos à área em que foi solicitada autorização para supressão de vegetação nativa e que essa área não contribui efetivamente para a recarga hídrica que alimenta o lençol freático.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Considerando a Lei Estadual nº 20.922/2013;

Considerando as informações disponíveis e a inexistência de restrições ambientais para a área, conforme consulta à Plataforma IDE-Sisema;

Considerando a anotação de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos nos estudos protocolados.

Sugerimos o deferimento integral de 116,2569 há com volume de 544,6742 m<sup>3</sup> de lenha e 118,84,28 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa no empreendimento Fazenda Capão localizados na zona rural do Município de Morada Nova de Minas, para implantação da silvicultura, desde que todas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas pela consultoria técnica e também pela equipe técnica do NAR Pompéu sejam atendidas em sua totalidade pelo empreendedor requerente.

Cabe ressaltar que este parecer favorável à Intervenção Ambiental requerida não exime o empreendedor de obter os demais documentos de regularização ambiental cabíveis conforme normas da SEMAD. O rendimento lenhoso da área de supressão foi destinado para o uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de área de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 116,2569 há, localizada na propriedade Fazenda Capão, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 8.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há.

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica.

## **09.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10.CONDICIONANTES**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Executar todas as medidas mitigadoras elencadas neste parecer e no PUP apresentado.	Durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.
2	Apresentar Certificado de Registro - IEF para as atividades desenvolvidas (Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora nativa).	6 meses após a emissão do documento autorizativo.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## **OBSERVAÇÃO**

\*Deve-se preservar do corte as espécies protegidas por lei, imune de corte e ameaçadas de extinção na área de intervenção, tais como: Pequi e ipê amarelo(Caraíba) (Lei 20.308 de 2012), ficando proibido o plantio de eucalipto a menos de 10 metros da projeção das copas dessas árvores.

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    (X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Amarildo César Ramiro**

**MASP: 1021250-4**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**Alessandra Marque Serrano  
**MASP:** [08018491](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 26/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo César Ramiro, Servidor**, em 26/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94972804** e o código CRC **971AB999**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0025997/2021-82

SEI nº 94972804